



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019 - SEINFRA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E ORIZON MEIO AMBIENTE S.A., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Serviços Urbanos e Defesa Civil da Pasta, Sr. **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA**, portador da cédula de identidade nº 3166757 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.656.424.04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.279.285/0027-79, com sede em Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 1000, CEP: 54350-100, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade nº 278777399, inscrita no CPF/MF sob o nº 218.498.438.80, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ, e Sr. **MILTON PILÃO JÚNIOR**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº 15620718, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.107.888.50, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Contrato nº **028/2019 - SEINFRA**, cujo objeto consiste em **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE IIA E CLASSE IIB DA COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, oriundo do Processo Administrativo nº 001.2019.INEX.001.SEINFRA;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 348/2022 - SESUC, oriundo da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL**, da lavra do Secretário da pasta, Sr. Carlos Alberto de Araújo Silva, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando o acréscimo quantitativo de 2,134384307%;

CONSIDERANDO a justificativa técnica do Secretário Executivo de Serviços Urbanos e Defesa Civil, Sra. Carlos Alberto Araújo, apresentada em anexo ao Ofício nº 348/2022 - SESUC;

CONSIDERANDO que o presente acréscimo se faz necessário em razão das fortes chuvas que afetaram o Município;

CONSIDERANDO que no termo do apostilamento foi reservada verba para fazer frente às emergências em razão das fortes chuvas, com recursos do Ministério de Desenvolvimento Regional para ações de restabelecimento do Processo S2ID: PE-F-2607901-13214-20220529;

CONSIDERANDO o parecer/cota jurídico nº 071/2022, da lavra da Dra. Paulla Tavares, inscrito na OAB/PE nº 39.421, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO o parecer financeiro nº 040/2022, da lavra da Coordenadora financeira e Orçamentária, Sra. Cerys Fernanda Oliveira;

CONSIDERANDO a planilha demonstrativa de acréscimo apresentada em anexo ao ofício supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, que admite a alteração dos contratos firmados, quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, nos limites definidos no § 1º do mesmo artigo, ou seja, 25% do valor inicial atualizado do contrato;

CONSIDERANDO a emissão da nota de empenho nº 03544, datada de 04/08/2022, que dará lastro financeiro ao presente termo aditivo;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

[Handwritten signatures and a circular stamp]
A circular stamp with the text "Assessoria Jurídica" and the number "1" is located at the bottom right of the page, next to several handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo quantitativo no valor de R\$ 366.367,92 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), equivalente ao percentual aproximado de 2,134384307%, passando o contrato para o valor consolidado de R\$ 17.531.407,92 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e sete reais e noventa e dois centavos), conforme planilha abaixo:

VALOR ATUAL DO CONTRATO	VALOR DO ACRÉSCIMO 2,134384307%	VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO
R\$ 17.165.040,00	R\$ 366.367,92	R\$ 17.531.407,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem Valor Global de R\$ 366.367,92 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 334

Unidade Orçamentária: 101

Projeto Atividade: 1545220232240

Elemento: 339039

Fonte: 1.749.0010

Nota de empenho nº 03544, datada de 04/08/2022, no valor de R\$ 366.367,92.

CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

Em atendimento à Lei Complementar nº 38/2021, o presente instrumento segue visado pela Superintendência Especial de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pela Gerência de Contratos para fins de registro e arquivo nesta (SULIC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 04 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL
CONTRATANTE

LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.
CONTRATADO

MILTON PILÃO JÚNIOR
ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.
CONTRATADO

Paula M. Ferreira Tavares
Assessoria Jurídica
Mat.: 91.150-1
C.P.: 14.116

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



Identificação interna do documento EU900543UU-GQU9BA1



Nome do arquivo:

20220922113201311_202209221218498554362.pdf

Data de vinculação ao processo: 22/09/2022 12:18

Processo: 73867

Assinaturas eletrônicas de EU900543UU-GQU9BA1

	<p>Wartui Patricia Oliveira da Costa</p> <p>IP: 187.1.168.2 Recebido: 22/09/2022 12:19:32 Assinado: 22/09/2022 16:22:28 Autenticado por: assinatura digitalizada</p>	
	<p>Roxana Grace Lima Souza Neto</p> <p>IP: 181.221.121.184 Recebido: 22/09/2022 16:22:35 Assinado: 26/09/2022 03:26:53 Autenticado por: assinatura digitalizada</p>	
	<p>Flaviane Ribeiro Queiroz</p> <p>IP: 187.1.168.2 Recebido: 26/09/2022 09:33:39 Assinado: 26/09/2022 14:09:16 Autenticado por: assinatura digitalizada</p>	